

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

CONTRATO Nº 008/FMS/2023

Processo Licitatório nº 003/PMF/2023 - Chamada Pública nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado pela Exma. Sr^a. Secretária de Saúde, **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sr.(a) **JOSÉ FERNANDO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 685.050.514-91, RG nº. 3886866 SSP/PE, residente e domiciliado Rua Maria do Carmo, 26, – Centro – Ferreiros/PE, inscrito na Declaração de Aptidão ao PRONAF nº. SDW0685050514911902211016, com sede na – Zona Rural – Ferreiros/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de compra e venda, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:–

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ferreiros/PE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD	VALOR UNI.	V. TOTAL
CARNE BOVINA MOÍDA	KG	360	R\$ 28,00	R\$ 10.080,00
VALOR GLOBAL:	R\$10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS).			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de sua assinatura considerando os produtos disponíveis na safra e de acordo com a produção agrícola no período.

Parágrafo Único: O prazo para início da entrega é de até 5 (cinco) dias contados a partir da data da solicitação formal da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais descritos na Cláusula I, nos locais indicados no cronograma nos prazos estabelecidos.

3.1. A PRESTADORA entregará os produtos de que trata o presente Contrato no local indicado pelo Contratante, conforme cronograma fornecido pela Secretaria assegurando à CONTRATANTE os padrões de qualidade definidos no Edital.

3.2. A contratada deverá entregar as mercadorias não perecíveis unidades escolares que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários ou de empresa terceirizada contratada pela mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

3.3. A PRESTADORA assume total responsabilidade até sua definitiva entrega dos produtos, que se dará com o termo de aceite, inclusive quanto à qualidade dos mesmos durante a sua vida útil, e sendo a mercadoria devolvida deverá ser substituída pela contratada, no prazo de no máximo 5 dias úteis.

Parágrafo 1º: As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta e

Responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo 2º: O pagamento estará condicionado ao encaminhamento de Nota Fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais). O pagamento será efetuado em até 10 (dez), contados à partir da data da apresentação da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 1º: Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o
- c) qual será considerado inexecução contratual;
- d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- f) **Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- g) **Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta

das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.3002.2029.0000 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde.

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente a Secretária Municipal de Saúde, ou a quem este indicar, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

Ao Agente Gerencial Fiscalizador é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a entrega do material, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ferreiros/PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ferreiros – PE, 24 de fevereiro de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSÉ FERNANDO DA SILVA SOUZA

CPF/MF sob o nº. 685.050.514-91

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº.

CPF/MF Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

